

4/1057a

Lei n.º 158 de 31-10-62

Que fixa ajuda de Custo aos Vereadores, Subsídios, Representação e Viagens Admistrativas do Município, bem como da ajuda de Custo ao Prefeito para o exercício de 1963.

O' Câmara Municipal de Suape
decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1.º É fixada em Cr\$ 10.000,00 anuais a ajuda de custo a cada Vereador, que será devida uma vez que o cargo de Vereador de seu cargo à Câmara Municipal de acordo com o regulamento interno desta. -

Art. 2.º São fixados Cr\$ 120.000,00-00 subsídios, Cr\$ 50.000,00 representação, ajuda de custo Cr\$ 100.000,00 e Viagens Admistrativas em Cr\$ 100.000,00 as verbas para o exercício de 1963 ao Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3.º Para cobrir as despesas decorrentes do presente Lei, fica incorporado na Lei Orçamentária para 1963, sem dotações próprias.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data, sigs, a partir de 1.º de Janeiro de 1963.

Sala dos Sessos 27 de Outubro de 1962

a) José Ribeiro de Azevedo - Presidente

a) André Pinto Lima - Secretário

Registrado e publicado nesta
Municipal aos 31-11-62 -

